

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE 1ª VARA CÍVEL DE LUCAS DO RIO VERDE
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO CASSIO LUIS FURIM
PROCESSO N. 0001641-22.2011.8.11.0045 VALOR DA CAUSA: R\$ 8.580,28 ESPÉCIE: [ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA]->EXECUÇÃO DE
TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) POLO ATIVO: NOME: BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO POLO PASSIVO: NOME: ERINALDO
CUNHA DA SILVA FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO, acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não
sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias,
apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial, conforme
documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem
descritas no corpo deste mandado. RESUMO DA INICIAL: "O requerente celebrou com o(a) requerido(a) contrato de financiamento, com
cláusula de alienação fiduciária, em sob nº 19920097500. Encontra-se vigente o contrato original e/ou refinanciado, onde a parte requerida
comprometeu-se ao pagamento de 36 prestações mensais e sucessivas de R\$357,28 (trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito
centavos) cada, vencendo a primeira parcela no dia 31/05/2010 e a última no dia 30/04/2013, conforme contrato/aditamento anexo, destinado à
aquisição do seguinte veículo: Marca: - HONDA, Modelo: NXR150 BROS MIX ES, Ano Fabricação: 2010, Cor: VERMELHA, Chassi:
9C2KD0520AR018533, Placa: NJT2504. Em que pese o compromisso assumido, a parte requerida não efetuou o pagamento das parcelas
vencidas a partir de 31/12/2010, razão pela qual foi notificado/protestado, o que enseja a rescisão contratual e o vencimento antecipado de
todas as demais parcelas conforme previsão contratual e no DL 911/69 e, conseqüentemente, a Busca e Apreensão do bem dado em garantia,
sendo que o débito atual, conforme demonstrativo anexo, importa em R\$8580,28 (oito mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).
Desta feita, por não ter a parte requerida cumprido sua obrigação, não resta alternativa ao requerente, senão utilizar-se dos meios legais para
obter a busca e apreensão do bem, "initio litis" para assegurar a garantia do crédito." DECISÃO: "Vistos, etc. I. Considerando que deve ser
priorizada a citação pessoal e restando infrutífera a pesquisa de endereço e a tentativa de citação, constata-se que foram dirimidas
integralmente as possibilidades de citação pessoal da parte Executada, portanto, satisfeito o requisito para realização da citação por edital. II.
Assim, não obstante a falta de localização da parte Executada por encontrar-se em local incerto e não sabido, determino seja citada por edital,
com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 257 e 830, ambos do Código de Processo Civil, para, querendo, se manifestar nos termos da
decisão inicial. III. Desde já nomeio a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, como curadora especial à parte revel citada por edital,
determinando que, escoado o prazo da citação editalícia, seja a curadora intimada para apresentar manifestação pertinente ao caso, no prazo
legal. IV. Ademais, assim que aportando aos autos a manifestação, intime-se a parte Exequente, para que, querendo, se manifeste no prazo de
15 (quinze) dias, requerendo o que entender de direito. V. Cumpra-se, expedindo o necessário. VI. Às providências." E, para que chegue ao
conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e
publicado na forma da Lei. Eu, IRAM GOMES DE AGUIAR, digitei. LUCAS DO RIO VERDE, 2 de fevereiro de 2023. (Assinado Digitalmente)
Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 598a3577

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar